

MUNICÍPIO DE CANOAS / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 61/2015

AVISO Nº 16 – NOTA INFORMATIVA SOBRE EXAMES PSICOLÓGICOS

O Prefeito do Município de Canoas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, o que segue:

1. NOTA INFORMATIVA SOBRE EXAMES PSICOLÓGICOS

- 1.1 Os exames psicológicos previstos no item 11.1, alíneas “a” e “h”, do Edital de Abertura nº 61/2015 serão realizados em data, horário e local indicados por ocasião da convocação oficial do candidato pelo Município de Canoas para o processo de ingresso, conforme item 10.3 do mencionado Edital.
- 1.2 Os referidos exames psicológicos definem-se como um processo técnico-científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, com o objetivo de avaliar a aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo/ocupação a que o mesmo concorre.
- 1.3 Para os cargos/ocupações abrangidos pelo citado Edital, tal avaliação verificará as habilidades de comportamento e as características do perfil psicológico especificadas, como requisitos de investidura, no Anexo II da Lei Municipal nº 5877, de 31 de Outubro de 2014, no item “Habilidades”, a saber: “organização, meticulosidade, boa comunicação, atenção, habilidade manual, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional”.
- 1.4 Os exames psicológicos serão compostos pelas seguintes 3 (três) etapas, a serem realizadas no mesmo dia, abrangendo os turnos da manhã e da tarde:
 - a) aplicação de testes psicológicos devidamente aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (psicométricos e projetivos e/ou expressivos);
 - b) realização de sessão de avaliação grupal com aplicação de técnicas de dinâmica de grupo;
 - c) realização de entrevista individual.
- 1.5 Em cada uma das referidas 3 (três) etapas, o candidato registrará sua presença assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos.
- 1.6 O candidato que não atender à convocação para a realização dos exames psicológicos ou deixar de realizar qualquer uma das referidas 3 (três) etapas será considerado desistente e eliminado do Concurso.
- 1.7 Os exames psicológicos serão aplicados por profissionais psicólogos devidamente habilitados e vinculados a instituição contratada pelo Município de Canoas.
- 1.8 Os resultados dos exames psicológicos, de caráter eliminatório, serão constituídos a partir da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato nas referidas 3 (três) etapas de avaliação, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados.
- 1.9 Os resultados dos exames psicológicos serão expressos, para cada candidato, através do conceito APTO ou INAPTO para o exercício das funções inerentes ao cargo/ocupação pleiteado; os candidatos tomarão ciência desses resultados em data e local a serem informados por ocasião da realização dos exames psicológicos.

- 1.10 Aos candidatos com resultado INAPTO será facultado interpor recurso administrativo, cujo processo deverá ser aberto pelo candidato junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão (sita à Rua Ipiranga, 120 – Centro - Canoas), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de disponibilização dos resultados para ciência dos candidatos.
- 1.11 Os candidatos com resultado INAPTO que interpuserem recurso administrativo serão contatados para agendamento de entrevista devolutiva acerca do resultado do seu exame psicológico, a ser realizada por psicólogo vinculado a instituição contratada pelo Município de Canoas; nessa entrevista devolutiva, o candidato será informado sobre os motivos que levaram ao resultado INAPTO, bem como receberá por escrito o parecer sobre o seu desempenho nos testes aplicados.
- 1.12 Ao final da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar nova avaliação, optando entre realizá-la com psicólogo da instituição contratada pelo Município ou com outro psicólogo de sua confiança e livre escolha (arcando, nesse último caso, com os custos dessa nova avaliação e devendo apresentar, à instituição contratada pelo Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrevista devolutiva, o laudo psicológico detalhado originado a partir dessa nova avaliação, sob pena de se configurar a desistência do recurso administrativo).
- 1.13 De posse do laudo originado pela nova avaliação, a instituição contratada pelo Município, através de banca examinadora, analisará todo o material referente às avaliações psicológicas do candidato e procederá ao julgamento do recurso, cabendo, portanto, à instituição contratada elaborar e emitir, em caráter soberano, o resultado final do recurso administrativo, através de Ofício enviado ao Município, que será anexado ao respectivo processo para ciência do candidato, podendo esse resultado final ser a reversão para o conceito APTO ou a manutenção do conceito INAPTO.
- 1.14 Enquanto não for emitido o resultado final do recurso administrativo sobre o exame psicológico, a vaga para a qual o candidato foi convocado não será preenchida.

MUNICÍPIO DE CANOAS-RS, EM 07 DE JULHO DE 2015.

Jairo Jorge da Silva,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se
